

terça-feira, 10 de junho de 2014

Ano I - Edição nº 00029 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Lapão publica



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

# **SUMÁRIO**

- Portaria Nº 7, de 6 de Junho de 2014.
- Avisos de Dispensas de Licitação Nº 061 a 063/2014
- Aviso de Habilitação e Abertura de Proposta. Tomada de Preços nº 011/2014
- Decreto Nº 105, de 10 de Junho de 2014.
- Lei Nº 742, de 10 de Junho de 2014. Lei Nº 743, de 10 de Junho de 2014.

Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Portaria



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

#### PORTARIA Nº 7, DE 6 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de Professores com Função Gratificada e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a demanda de professores para atender o Programa Mais Educação necessário se faz a nomeação do Professor com Função Gratificada e carga horária de 40 horas semanais,

#### RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para cargo de **Professor com Função Gratificada** e carga horária de 40 horas semanais, no período de 07(sete) meses, a partir de 01/06/2014 a 31/12/2014, conforme o Art. 06 da Lei 614/09, de 30 de dezembro de 2009.

- I- Elka Maciel de Jesus Pimenta
- II- Gicélia Ferreira Primo
- III-Robson Guedes de Almeida

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2014.

Lapão – Bahia, 6 de junho de 2014.

Kaline Castro Campos Neves Morais Secretária Municipal de Educação

Cumpra-se e publique.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n — Centro — CEP 44.905-000 Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012 CNPJ 13.891.528/0001-40

E-mail: <a href="mailto:seduc@apao.ba.gov.br">seduc@apao.ba.gov.br</a>



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

## Diário Oficial do **Município** 004

## Prefeitura Municipal de Lapão

Dispensa



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO CNPJ: 13.891.528/0001-40

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 061/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: PROTEGE DEDETIZADORA LTDA, inscrito no CNPJ 09.362.547/0001-01 Objeto: Prestação de serviços de dedetização do Hospital Municipal. - Ivanilson Carvalho Rocha - Presidente da Comissão.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 062/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: FILOBALDO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ 09.944.144/0001-70 Objeto: Prestação de serviços de borracharia destinados a atender a Secretaria Infraestrutura. - Ivanilson Carvalho Rocha - Presidente da Comissão.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 063/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: KASA DAS IMPRESSORAS LTDA, inscrito no CNPJ 05.910.289/0001-08 Objeto: Prestação de serviços em manutenção e conserto de impressoras destinados a atender as diversas secretarias municipais. - Ivanilson Carvalho Rocha - Presidente da Comissão.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 - BLOCO B - CENTRO ADMINISTRATIVO FONE (74) 3657-1010 - CEP 44.905-000 - LAPÃO - BAHIA E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO CNPJ: 13.891.528/0001-40

### AVISO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 153/2014, TOMADA DE PREÇOS nº 011/2014, objetivando a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de construção de quadras poliesportivas no município. No dia 10/06/2014 a empresa A. M. DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 08.777.139/0001-58 apresentou nova documentação de habilitação estando a mesma **habilitada**. Fica definido o dia 13/06/2014 às 08:30 horas, para abertura das propostas. Lapão-BA 10/06/2014 – Ivanilson Carvalho Rocha – presidenta da CPL

Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a realização do evento da Copa do Mundo 2014, no Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nos órgãos da administração municipal no turno da tarde dos dias 12 e 17 de junho de 2014, em virtude da realização dos jogos do Brasil na COPA FIFA 2014, ressalvados o funcionamento dos serviços de natureza essencial e as atividades da Gerência de Licitação e Contratos que não poderão sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal

Welhington Elemar Matos de Souza Secretário de Administração e Planejamento

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n — Centro — CEP 44.905-000 Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012 CNPJ 13.891.528/0001-40



Lei



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 742, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis de particular, no do Distrito de Aguada Nova, Município de Lapão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, os imóveis seguintes:

I - um imóvel urbano (terreno), situado à Rua do Colégio Antonio Marculino Vieira, Distrito de Aguada Nova, Município de Lapão - Bahia, uma área medindo 420,00 m². (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo 6,00 m de frente, 6,00 m de fundo; 70,00 m ao lado direito e 70,00 m ao lado esquerdo. LIMITANTES: ao Nascente: Prefeitura Municipal de Lapão; ao Poente: José Barbalho de Lira; ao Norte Via Pública (Rua Maria Joaquina); ao Sul: Via Pública (Acesso à BA 432).

II - um imóvel urbano (terreno), situado à Rua do Colégio Antonio Marculino Vieira, Distrito de Aguada Nova, Município de Lapão - Bahia, uma área medindo 432,00 m². (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo 12,00 m de frente, 12,00 m de fundo; 70,00 m ao lado direito e 36,00 m ao lado esquerdo. LIMITANTES: ao Nascente: Maxsuel Cruz da Silva; ao Poente: Florisvaldo Joaquim da Silva; ao Norte Via Pública (Rua Maria Joaquina); ao Sul: Via Pública (Loteamento casas populares).

- § 1º O imóvel descrito no inciso I deste art. destina-se a ampliação da Escola Marcolino Vieira, na Sede do Distrito de Aguada Nova, Município de Lapão.
- $\S$  2º O imóvel descrito no inciso II deste art. destina-se abertura de via pública, na Sede do Distrito de Aguada Nova, Município de Lapão.
- § 3° Os imóveis supra especificados é de propriedade atribuída a senhora Eunice Martins Macedo, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 273.079.805-68 e RG nº 13.023.991/SSP-BA, residente e domiciliado à Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 72 Distrito de Aguada Nova Lapão Bahia.
- § 4º A Comissão de Avaliação designada pelo Prefeito Municipal apresentará laudo de avaliação dos imóveis, na forma do disposto no Art. 8º da Lei Orgânica Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n — Centro — CEP 44.905-000 Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012 CNPJ 13.891.528/0001-40





ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos, se fizerem necessário em caráter de urgência, com vista à efetivação da compra dos imóveis de que trata esta Lei, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Parágrafo Único. A efetivação do pagamento dos imóveis de que trata esta Lei só ocorrerá após a transferência da escritura dos bens para a Prefeitura Municipal de Lapão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2014.

Jose Ricardo Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro - CEP 44.905-000 Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012 CNPJ 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

#### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês março de dois mil e catorze, na qualidade de avaliadores designados pelo Decreto nº 341, de 3 de dezembro de 2013, nos dirigimos ao local onde fica o imóvel localizado no da sede do Distrito de Aguada Nova, Município de Lapão, Bahia, onde procedemos, avaliação a seguir descrita:

#### **IMOVEL:**

I - um imóvel urbano (terreno), situado à Rua do Colégio Antonio Marculino Vieira, Distrito de Aguada Nova, Município de Lapão - Bahia, uma área medindo 420,00 m². (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo 6,00 m de frente, 6,00 m de fundo; 70,00 m ao lado direito e 70,00 m ao lado esquerdo. LIMITANTES: ao Nascente: Prefeitura Municipal de Lapão; ao Poente: José Barbalho de Lira; ao Norte Via Pública (Rua Maria Joaquina); ao Sul: Via Pública (Acesso à BA 432).

O imóvel descrito no item I destina-se a ampliação da Escola Marcolino Vieira, na Sede do Distrito de Aguada Nova, Município de Lapão.

II - um imóvel urbano (terreno), situado à Rua do Colégio Antonio Marculino Vieira, Distrito de Aguada Nova, Município de Lapão - Bahia, uma área medindo 432,00 m². (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo 12,00 m de frente, 12,00 m de fundo; 70,00 m ao lado direito e 36,00 m ao lado esquerdo. LIMITANTES: ao Nascente: Maxsuel Cruz da Silva; ao Poente: Florisvaldo Joaquim da Silva; ao Norte Via Pública (Rua Maria Joaquina); ao Sul: Via Pública (Loteamento casas populares).

O imóvel descrito no item II destina-se abertura de via pública, na Sede do Distrito de Aguada Nova, Município de Lapão.

§ 3° - Os imóveis supra especificados é de propriedade atribuída a senhora Eunice Martins Macedo, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 273.079.805-68 e RG nº 13.023.991/SSP-BA, residente e domiciliado à Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 72 - Distrito de Aguada Nova – Lapão – Bahia.

- III Avaliamos os referidos imóveis com base no preço de mercado, com os valores seguintes:
  - a) Imóvel I em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
  - b) Imóvel II em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nada mais tendo a tratar, demos por findada a presente avaliação.

Lapão - Bahia, 26 de março de 2014.

Welhigton Elemar Matos de Souza Rubem Barbosa da Silva Presidente Membro

> José Mário Dourado Membro

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n — Centro — CEP 44.905-000 Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012 CNPJ 13.891.528/0001-40





ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 743, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.322.500,00 (Três milhões, trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.322.500,00 (Três milhões, trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para inclusão de elemento de despesa no orçamento vigente, conforme discriminação constante do Anexo I.

- § 1º O recurso para a cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial de dotações e recursos provenientes de convênios, a serem abertos na forma do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 2º Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 725 de 18 de dezembro de 2013 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2014 do Município de Lapão, e Quadro de Detalhamento de Despesas QDD, aprovado mediante Decreto nº 350 de 27 de dezembro de 2013, ratificados nos demais termos.
- § 3º Os créditos adicionais especiais especificados em nada alteram os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.
- Art. 2º Os Créditos Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2014.

#### Jose Ricardo Rodrigues Barbosa

Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n — Centro — CEP 44.905-000 Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012 CNPJ 13.891.528/0001-40





ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

#### **ANEXO I**

Órgão: 02.28.00 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02.28.20 - Secretaria de Educação

Projeto: 1.007 – Construção e Ampliação e Reforma de Creches

Elementos	Fonte Orçamentária	Valor R\$
4490.51.00	22	332.500,00
4490.52.00	15	70.000,00
Total		402.500,00

Projeto: 1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Escola

Elemento	Fonte Orçamentária	Valor R\$
4490.51.00	15	1.600.000,00
Total	-	1.600.000,00

Projeto: 1.010 – Construção de Quadras Poliesportiva nas Unid. Escolar

Elementos	Fonte Orçamentária	Valor R\$
4490.51.00	22	200.000,00
4490.51.00	15	100.000,00
Total	-	300.000,00

Atividade: Manutenção das Atividades do PEJA

Elementos	Fonte Orçamentária	Valor R\$
3190.04.00	15	60.000,00
3190.11.00	15	120.000,00
3390.30.00	15	20.000,00
3390.36.00	15	20.000,00
3390.39.00	15	20.000,00
4490.52.00	15	60.000,00
Total		300.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n — Centro — CEP 44.905-000 Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012 CNPJ 13.891.528/0001-40





ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 02.29.00- Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.29.20 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Habitacional

Elementos	Fonte Orçamentária	Valor R\$
4490.51.00	23	400.000,00
4490.51.00	02	60.000,00
Total		460.000,00

Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Academia de Saúde

Elementos	Fonte Orçamentária	Valor R\$
4490.51.00	23	230.000,00
4490.52.00	23	30.000,00
Total		260.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 3.322.500,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n — Centro — CEP 44.905-000 Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012 CNPJ 13.891.528/0001-40

